



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 219/87

Autoriza abertura de crédito su
plementar por excesso de arreca
dação.

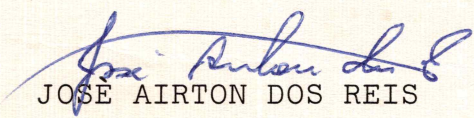
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a se guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir' crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de CZ\$..... 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados) de conformidade com o artigo 42 ' § 1º item II da Lei 4,320 de 17.03.64.

Art. 2º - Fica ainda o Poder executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o montante de CZ\$.. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Natércia, 01 DE Setembro de 1987


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL